



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 530/2008

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Sebastião Almir Caldas de Campos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto no Orçamento Geral do Município de Reserva do Iguaçu, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 126.750,00 (cento e vinte seis mil setecentos e cinquenta reais) criando no orçamento vigente a seguinte dotação orçamentária:

05.00	Secretaria de Educação		
05.09	Seção de Transporte Escolar		
1236100061.041	Aquisição de Ônibus – Convênio 655757/2008		
4.4.90.52.	Equipamentos e Material Permanente	Fonte 31134	R\$ 125.482,50
4.4.90.52.	Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01030	R\$ 1.267,50

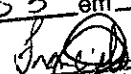
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o Convênio nº 655757/2008 - FNDE, firmado com o Ministério da Educação no valor de R\$ 125.482,50 (cento e vinte cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) e anulação parcial do dotação consignada no orçamento vigente no valor de R\$ 1.267,50 (Um mil duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) a saber:

05.00	Secretaria de Educação		
05.09	Seção de Transporte Escolar		
1236100061.026	Aquisição de Veículos para Transporte Escolar		
4.4.90.52.	Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01030	R\$ 1.267,50

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2008.


Sebastião Almir Caldas de Campos
Prefeito Municipal

Publicado no Diário da Manhã
Edição nº 353 em 05 a 11/07/08

Responsável

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu-PR, em 02 de julho 2008.


SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado no Folha do Iguaçu
Edição nº 353 em 05 a 11/07/08

Responsável